PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº:

ASSUNTO:

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 561/93

Autoriza alienação de veículos e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - É o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar, em hasta pública, os seguintes veículos pertencentes à Prefeitura Municipal:
- Uma camioneta Chevrolet A-10,modelo 1981;
- Uma kombi volkswagen, 08 passageiros, modelo de 1985;
- Uma camioneta Saveiro volkswagen,modelo 1986 .

A

Art.2º - A alienação autorizada no artigo anterior, será " precedida de aviso através de Edital Público, no qual constarão data e hora do leilão, bem como preço-base mínimo dos bens e forma de pagamento.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 30 de junho de 1993

Antônio Brum Gomes dos Passos
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner